



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01070002/24

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A Prefeitura Municipal de Jaguaribara, localizada no estado do Ceará, possui a obrigação legal e administrativa de elaborar e manter atualizado seu Plano de Contratações Anual (PCA). Esta necessidade é decorrente do cumprimento do art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, a Nova Lei de Licitações e Contratos, que exige que os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo elaborem um PCA com o objetivo de racionalizar as contratações públicas, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

A elaboração do PCA requer um alto nível de especialização técnica e integração com diversas áreas da administração pública municipal, além de um profundo conhecimento das diretrizes da Nova Lei de Licitações e Contratos, dos princípios de planejamento estratégico e das melhores práticas em gestão contratual e orçamentária.

Portanto, a contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de consultoria e apoio técnico administrativo para a elaboração do PCA é essencial para assegurar que todos os requisitos legais e técnicos sejam atendidos, bem como para promover a eficiência, a economicidade e a melhor alocação dos recursos públicos. Esta medida contribuirá diretamente para o aprimoramento da gestão pública municipal, permitindo que a Prefeitura de Jaguaribara planeje suas contratações de forma otimizada e estratégica, evitando possíveis irregularidades, sobrepreços e garantindo a transparência e a eficiência nas aquisições públicas.

Adicionalmente, a contratação desses serviços se faz necessária considerando a ausência de pessoal interno com capacitação específica para a realização das atividades complexas e técnicas necessárias à elaboração do PCA. O apoio de uma empresa de consultoria especializada permitirá que a Prefeitura atenda adequadamente às demandas de planejamento e execução orçamentária de suas contratações públicas, observando os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e transparência previstos na legislação em vigor.

Assim, a presente contratação se justifica pela necessidade de garantir um planejamento de contratações eficiente e conforme os preceitos legais, visando ao atendimento do interesse público e à melhoria contínua da gestão municipal.

2. Área requisitante

Centro Administrativo Porcino Maia

Av. Bezerra de Menezes, 350 – Centro- Jaguaribara – Ceará – CEP: 63.490-000 - Telefone 88 - 3568.4534

Eduardo
Cruz
Ribeiro



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



Área requisitante	Responsável
Secretaria de Planejamento e Gestao	GUILHERME BEZERRA DE LIMA

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A descrição dos requisitos da contratação é fundamental para garantir que a escolha da solução atenda aos objetivos da Prefeitura Municipal de Jaguaribara, assegurando a seleção de uma empresa de consultoria que agregue valor e mantenha conformidade com os critérios e práticas de sustentabilidade, observando as legislações e regulamentações específicas aplicáveis, bem como os padrões mínimos de qualidade e desempenho exigidos.

Requisitos Gerais

1. Experiência comprovada na elaboração de planos de contratações anuais (PCA) ou em serviços de consultoria similar na gestão pública.
2. Equipe técnica qualificada composta por profissionais com formação compatível e experiência na área de gestão pública, preferencialmente em planejamento de contratações anuais.
3. Capacidade para garantir a confidencialidade e segurança das informações tratadas durante o processo de elaboração do PCA.

Requisitos Legais

1. Apresentação de habilitação jurídica de acordo com as normas da Lei nº 14.133/2021.
2. Regularidade fiscal e trabalhista conforme exigências da Lei nº 14.133/2021.
3. Capacidade técnica comprovada por atestados emitidos por entidades públicas ou privadas que comprovem a realização de atividades similares às especificadas no objeto da contratação.

Requisitos de Sustentabilidade

1. Adoção de recursos digitais para minimizar o uso de papel e promover a digitalização de documentos.
2. Implementação de práticas que promovam economia de energia elétrica, como o uso de iluminação eficiente e equipamentos de baixo consumo energético.
3. Promoção de práticas de reciclagem e gerenciamento adequado de resíduos sólidos gerados durante a operação administrativa.

Requisitos da Contratação

1. Execução do serviço conforme especificado no termo de referência e no projeto básico elaborado pela Prefeitura Municipal de Jaguaribara.
2. Entrega dos produtos de consultoria dentro dos prazos estipulados e com a qualidade esperada.
3. Possibilidade de ajuste no planejamento mediante avaliação contínua e reuniões periódicas para garantir a adequação do PCA às necessidades da prefeitura.

Centro Administrativo Porcino Maia

Av. Bezerra de Menezes, 350 – Centro- Jaguaribara – Ceará – CEP: 63.490-000 - Telefone 88 - 3568.4534

*Edson de
Lima
Bezerra*



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



Dessa forma, os requisitos para a contratação foram descritos com vistas ao atendimento da necessidade especificada, garantindo essencialidade e abstendo-se de requisitos desnecessários, em consonância com os princípios da Lei nº 14.133/2021, como o da competitividade e da economicidade. Esses requisitos são essenciais para assegurar o sucesso e a eficiência na elaboração do PCA, em pleno alinhamento com a legislação e as práticas sustentáveis.

4. Levantamento de mercado

O levantamento de mercado para a contratação dos serviços de consultoria e apoio técnico administrativo para a elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA) envolveu a análise de diferentes formas de contratação utilizadas por fornecedores e órgãos públicos. As principais soluções identificadas foram:

1. Contratação direta com o fornecedor: Essa modalidade implica na seleção de uma empresa especializada por meio de dispensa de licitação, conforme estabelecido no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, devido ao valor da contratação estar dentro dos limites previstos.
2. Contratação através de terceirização: Envolve a utilização de um intermediário para fornecer os serviços de consultoria e apoio técnico administrativo. Neste caso, a responsabilidade pela contratação dos profissionais e pela prestação do serviço é da empresa terceirizada.
3. Formas alternativas de contratação: Incluem a realização de parcerias com outras prefeituras ou entidades públicas para compartilhamento de recursos e expertise, ou a contratação mediante adesão a atas de registro de preços já existentes.

A avaliação dessas soluções revelou que a contratação direta com o fornecedor é a mais adequada para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Jaguaribara. Essa escolha se justifica pelos seguintes motivos:

- Especialização e Experiência: Empresas especializadas em consultoria e apoio técnico administrativo têm maior expertise na elaboração de planos de contratações anuais, garantindo que o serviço será realizado conforme os requisitos específicos da Lei nº 14.133/2021.
- Eficiência e Celeridade: A contratação direta permite uma tramitação mais ágil do processo de contratação, reduzindo o prazo necessário para iniciar os trabalhos de elaboração do PCA.
- Responsabilidade e Conformidade: A escolha de um fornecedor especializado garante a conformidade com as normas legais e regulamentares pertinentes, além de assegurar a confidencialidade e segurança das informações tratadas.

5. Descrição da solução como um todo

A contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de consultoria e apoio técnico administrativo na elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA) é de suma importância para a Prefeitura Municipal de Jaguaribara. Esta solução foi escolhida com

Eduardo
10/11/2021
Ribeiro



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



base na necessidade de cumprimento do art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de elaboração do PCA como um instrumento para racionalizar as contratações públicas e garantir o alinhamento com o planejamento estratégico e as leis orçamentárias.

O escopo dos serviços inclui a análise detalhada das necessidades de contratações do município, a coleta de dados sobre os processos de compra anteriores, a identificação das demandas futuras e o mapeamento de todas essas informações em um documento estruturado e alinhado às melhores práticas de gestão pública.

- Realização de diagnósticos e mapeamento das demandas de contratações públicas da Prefeitura de Jaguaribara.
- Consultoria especializada para a definição de estratégias e prioridades nas aquisições e contratações anuais.
- Elaboração do PCA em conformidade com os princípios e diretrizes da Lei nº 14.133/2021.
- Capacitação da equipe interna da Prefeitura para acompanhamento e execução do PCA.
- Monitoramento e ajustes contínuos no PCA para adaptação a novas demandas e condições do mercado.

O objetivo principal da contratação é assegurar a eficiência, eficácia e economicidade nas contratações públicas realizadas pelo município, além de proporcionar maior transparência e controle nos gastos públicos.

A escolha por serviços de consultoria especializados é justificada devido à complexidade da elaboração do PCA, que exige conhecimentos técnicos específicos em gestão pública e contratação. Empresas especializadas possuem a expertise necessária para conduzir esse processo, garantindo a conformidade com a nova legislação e as melhores práticas do mercado.

Na fase de levantamento de mercado, foi observado que a contratação de consultorias externas é uma prática comum em diversas outras prefeituras e órgãos públicos que precisam garantir o cumprimento da Lei nº 14.133/2021 sem sobrecarregar suas equipes internas. As referências de mercado também indicaram que empresas de renome são capazes de entregar serviços de alta qualidade com custo-benefício adequado.

A solução proposta se mostra a mais adequada por diversos motivos:

- Conformidade legal: Atendimento aos requisitos da Lei nº 14.133/2021, art. 12, VII.
- Experiência e capacitação: Empresas especializadas têm a experiência acumulada e equipes capacitadas para realizar o trabalho de forma eficiente e eficaz.
- Eficiência operacional: A terceirização desses serviços permite que a Prefeitura de Jaguaribara concentre seus recursos internos em outras atividades estratégicas e operacionais.
- Resultados comprovados: Estudos de caso de outras prefeituras que adotaram a consultoria para elaboração do PCA mostram uma melhora significativa na gestão das contratações públicas.

Portanto, a contratação de serviços de consultoria e apoio técnico administrativo é a solução mais adequada e vantajosa para a Prefeitura Municipal de Jaguaribara,

Centro Administrativo Porcino Maia

Av. Bezerra de Menezes, 350 – Centro - Jaguaribara – Ceará – CEP: 63.490-000 - Telefone 88 - 3568.4534

Eduardo
Cavaliere
Rafael



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



conforme justificado nas referências de mercado e nos princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. Esta solução, além de garantir a eficiência e a economicidade das contratações, também propicia melhores práticas de planejamento e gestão pública, alinhadas ao interesse público.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	SERVIÇOS DE CONSULTORIA E APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO PARA ELABORAÇÃO DO PCA	1,000	Serviço

Especificação: SERVIÇOS DE CONSULTORIA E APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO PARA ELABORAÇÃO DO PCA - PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL, EM ATENDIMENTO AO ART. 12, VII DA NLLC

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	SERVIÇOS DE CONSULTORIA E APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO PARA ELABORAÇÃO DO PCA	1,000	Serviço	36.500,00	36.500,00

Especificação: SERVIÇOS DE CONSULTORIA E APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO PARA ELABORAÇÃO DO PCA - PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL, EM ATENDIMENTO AO ART. 12, VII DA NLLC

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 36.500,00 (trinta e seis mil, quinhentos reais)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

A decisão de não parcelar a contratação dos serviços de consultoria e apoio técnico administrativo para a elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA) da Prefeitura Municipal de Jaguaribara, fundamenta-se nos seguintes aspectos técnicos, econômicos e mercadológicos:

1. Avaliação da Divisibilidade do Objeto

Verificou-se que o objeto da licitação, a saber, serviços de consultoria e apoio técnico administrativo na elaboração do PCA, não é tecnicamente divisível sem prejuízos à sua funcionalidade e aos resultados pretendidos pela Administração. A consultoria requer uma abordagem integrada e contínua para garantir a coerência e a eficiência do plano.

2. Viabilidade Técnica e Econômica

Analisou-se que a divisão do objeto não é viável técnica e economicamente. A contratação de diferentes fornecedores para partes separadas do serviço poderia resultar em duplicidade de esforços, falta de unidade nas diretrizes do PCA e atrasos na entrega do plano, comprometendo a qualidade e a eficácia dos resultados.

Edsonaldo
6/11/2021
Rafael



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



3. Economia de Escala

Constatou-se que o parcelamento não resultaria em benefícios de economia de escala. Espera-se que um único fornecedor possa oferecer um preço mais competitivo e linear para todo o serviço, contrário ao que poderia ocorrer com múltiplos fornecedores, onde um aumento proporcional dos custos poderia superar qualquer benefício da divisão.

4. Competitividade e Aproveitamento do Mercado

O parcelamento do objeto não proporcionaria maior competitividade ou aproveitamento do mercado. Considera-se que a contratada precisará ter uma visão holística do planejamento de aquisições do município. A dispersão de responsabilidades em fornecedores distintos poderia afetar a integração e a efetividade do serviço, particularmente em um contexto que exige conformidade com a nova legislação.

5. Decisão pelo Não Parcelamento

A decisão de não parcelar o objeto justifica-se também pelo risco de prejuízos como a perda de economia de escala e impacto negativo nos resultados pretendidos. A divisão dos serviços poderia resultar em inconsistências nas orientações estratégicas e operacionais, comprometendo a integridade do PCA.

6. Análise do Mercado

A análise de mercado demonstrou que a prática de contratações similares, conforme investigado em outras prefeituras e entidades públicas, tende a ser realizada em bloco único para integrar melhor o processo de planejamento das contratações anuais. Essa prática é alinhada com as expectativas do setor econômico, refletindo a natureza técnica e indivisível do serviço.

7. Consideração de Lotes

A possibilidade de divisão em lotes foi considerada, mas descartada, uma vez que a totalidade do serviço é essencial para o sucesso do projeto. Lotes poderiam fragmentar a visão integrada necessária para a elaboração do PCA, afetando a homogeneidade e a coerência do plano estratégico.

Documentando todos os passos e adotando as justificativas baseadas em dados concretos, concluímos que a contratação integral dos serviços de consultoria e apoio técnico administrativo para a elaboração do PCA é a decisão mais adequada, garantindo qualidade, eficiência e conformidade com o planejamento estratégico e leis orçamentárias vigentes.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação dos serviços de consultoria e apoio técnico administrativo para a

Edson Roberto
Luis Henrique
Ribeiro



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA) está em plena consonância com o planejamento estratégico e orçamentário da Prefeitura Municipal de Jaguaribara para o exercício financeiro de 2024.

Conforme previsto no Plano de Contratações Anual da entidade, esta contratação é fundamental para assegurar que as demandas de aquisição de bens e serviços sejam devidamente planejadas, analisadas e executadas de acordo com as prioridades e os recursos disponíveis. O PCA visa à racionalização das contratações, garantindo um uso mais eficiente e transparente dos recursos públicos, além de promover a melhoria contínua dos processos administrativos da Prefeitura de Jaguaribara.

Além disso, a elaboração do PCA, conforme disposto no art. 12, VII da Lei nº 14.133/2021, é um instrumento indispensável para o cumprimento das disposições legais, sendo um componente essencial do ciclo de gerenciamento financeiro e operacional da entidade pública. Esta contratação específica contribuirá diretamente para o alcance dos objetivos estabelecidos no Plano de Contratações Anual, otimizando a gestão de aquisições e assegurando o alinhamento das contratações com as leis orçamentárias e os princípios de economicidade e eficiência.

10. Resultados pretendidos

Os resultados pretendidos com a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de consultoria e apoio técnico administrativo na elaboração do PCA – Plano de Contratações Anual – são detalhados a seguir:

1. **Eficiência no Planejamento das Contratações:** Garantir que o Plano de Contratações Anual (PCA) seja elaborado de maneira ordenada e eficiente, mapeando de forma adequada as contratações necessárias para o próximo exercício, em conformidade com o art. 12, VII da Lei 14.133/2021.
2. **Conformidade Legal:** Assegurar que toda a elaboração do PCA esteja em estrita conformidade com a legislação vigente, especificamente a Lei 14.133/2021, evitando assim qualquer irregularidade que possa comprometer a legalidade das futuras contratações.
3. **Melhoria nos Processos de Aquisição:** Implementar práticas aprimoradas de planejamento e execução das contratações, resultando em processos de aquisição mais céleres, econômicos e alinhados com os critérios de eficiência e economicidade previstos na Lei 14.133/2021, conforme estabelecido pelo art. 5º.
4. **Transparência e Controle:** Promover maior transparência nos processos de contratações ao definir um planejamento prévio, facilitando a fiscalização e o controle pelos órgãos internos e externos, em conformidade com o princípio da transparência exposto na Lei 14.133/2021.
5. **Otimização dos Recursos:** Contribuir para a melhor alocação dos recursos humanos, materiais e financeiros da Prefeitura Municipal de Jaguaribara, gerando economicidade e racionalização dos processos de contratação, conforme os objetivos estabelecidos no art. 11, inciso I da Lei 14.133/2021.
6. **Maior Segurança Jurídica:** Estabelecer um planejamento de contratações que reduza os riscos de questionamentos jurídicos futuros, proporcionando maior segurança jurídica às contratações da administração pública municipal.
7. **Capacitação e Qualificação:** Promover a capacitação dos servidores envolvidos nos

Eduardo
Coutinho
Região



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



processos de contratação, por meio da transferência de conhecimentos e práticas modernas de planejamento, conforme estabelecido no art. 7º da Lei 14.133/2021.

8. **Desenvolvimento Sustentável:** Incluir no planejamento de contratações aspectos que incentivem o desenvolvimento nacional sustentável, promovendo a competitividade e a inovação, seguindo os princípios do art. 11, inciso IV da Lei 14.133/2021.

Esses resultados irão garantir que o processo de contratação seja mais estruturado, eficiente e transparente, com uma gestão de recursos melhorada, atendimento ao interesse público, e respeito aos ditames da nova lei de licitações e contratos.

11. Providências a serem adotadas

Para a adequada realização da contratação dos serviços de consultoria e apoio técnico administrativo para a elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA), as seguintes providências deverão ser adotadas pela Administração:

1. **Definição da Equipe de Trabalho:**
 - Designar os servidores responsáveis pelos acompanhamentos e supervisão do contrato, incluindo a preparação do termo de referência, análise das propostas e fiscalização dos serviços prestados.
 - Garantir que a equipe designada possua as competências e qualificações necessárias conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021.
2. **Elaboração do Termo de Referência:**
 - Detalhar claramente o objeto da contratação, escopo dos serviços a serem prestados e os resultados esperados.
 - Incluir critérios objetivos para avaliação das propostas conforme os requisitos técnicos estabelecidos.
3. **Divulgação e Publicidade:**
 - Publicar o aviso da contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas e em outros meios de publicidade obrigatórios.
 - Garantir ampla divulgação para atingir o maior número de potenciais interessados.
4. **Consulta ao Mercado:**
 - Realizar levantamento de mercado para identificar potenciais fornecedores qualificados e garantir a obtenção de propostas competitivas.
 - Observar os parâmetros de preços e condições constantes nos bancos de dados públicos e contratações similares, conforme art. 23 da Lei nº 14.133/2021.
5. **Análise de Propostas:**
 - Estabelecer uma comissão de avaliação para o julgamento das propostas técnicas e comerciais recebidas.
 - Seguir rigorosamente os critérios de julgamento previstos no edital e na legislação pertinente.
6. **Formalização do Contrato:**
 - Elaborar e firmar o contrato com o fornecedor vencedor observando todas as exigências previstas na Lei nº 14.133/2021.
 - Garantir que o contrato contenha todas as cláusulas obrigatórias e necessárias para a boa execução dos serviços.

Eduardo
Gomes
Ribeiro



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



7. Capacitação de Servidores:
 - Promover treinamento e capacitação dos servidores que atuarão na gestão e fiscalização do contrato.
 - Assegurar que a equipe esteja apta a acompanhar o desempenho do fornecedor e a qualidade dos serviços prestados.
8. Gestão e Fiscalização:
 - Implantar um sistema de acompanhamento e fiscalização contínuos dos serviços prestados.
 - Realizar reuniões periódicas com o fornecedor para avaliação do progresso e resolução de eventuais problemas.
9. Documentação e Relatórios:
 - Manter a documentação completa e arquivada conforme as normativas vigentes.
 - Elaborar relatórios periódicos de acompanhamento e avaliação dos serviços executados, com base em indicadores de desempenho previamente estabelecidos.
10. Auditoria e Controle:
 - Provisionar auditoria interna periódica na execução do contrato para garantir conformidade com os termos contratuais.
 - Verificar se todos os procedimentos estão sendo cumpridos em alinhamento com a legislação vigente e os princípios da transparência e eficiência.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

Com base na análise detalhada dos requisitos da contratação e considerando as características específicas dos serviços de consultoria e apoio técnico administrativo para a elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA), optou-se por não adotar o sistema de registro de preços para esta contratação. A justificativa para essa decisão é fundamentada nos seguintes pontos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021:

1. **Natureza do Serviço:** Os serviços de consultoria e apoio técnico administrativo são altamente especializados e personalizados, requerendo um grau elevado de customização de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Jaguaribara. Tais serviços não se enquadram nos casos típicos onde a padronização e a demanda recorrente justificariam a adoção do sistema de registro de preços, conforme estabelecido no art. 82 da Lei nº 14.133/2021.
2. **Inexistência de Demanda Recorrente:** A elaboração do PCA é um processo específico e pontual, cuja execução ocorre anualmente. Não há demanda contínua ou frequente que justificaria a economia de escala promovida pelo sistema de registro de preços. De acordo com o art. 85, o sistema de registro de preços é mais adequado para obras e serviços de engenharia padronizados e com necessidade permanente ou frequente, o que não é o caso dos serviços de consultoria contratados.
3. **Economia e Eficiência:** A contratação direta através de dispensa eletrônica, conforme autorizada pelo art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, possibilita uma seleção mais criteriosa e eficiente do fornecedor, que deve atender rigorosamente aos critérios técnicos específicos estabelecidos. Isso assegura uma

Edwardo
Guilherme
Ribeiro



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



execução eficaz dos serviços, atendendo aos princípios de economicidade e eficiência.

4. **Competitividade e Razoabilidade:** A não utilização do sistema de registro de preços favorece a competitividade do processo licitatório, uma vez que permite atrair fornecedores altamente qualificados que podem não estar interessados ou estruturados para uma adesão a um registro de preços com múltiplas demandas e prazos mais longos de execução. Isso está alinhado com os princípios de competitividade e razoabilidade preconizados no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Portanto, a decisão de não adotar o sistema de registro de preços na presente contratação está devidamente justificada, levando-se em consideração a natureza específica e pontual dos serviços a serem contratados, a necessidade de customização e especialização do serviço, bem como a competitividade e eficiência na seleção do fornecedor adequado.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, a participação de empresas em consórcio pode ser admitida desde que respeitadas certas condições estabelecidas pelo art. 15. No entanto, para a presente contratação, a Prefeitura Municipal de Jaguaribara adota a vedação à participação de empresas na forma de consórcio, fundamentada pelas seguintes razões:

- **Complexidade e especificidade dos serviços:** A prestação de serviços de consultoria e apoio técnico administrativo na elaboração do PCA requer um alto grau de especialização e experiência específica. A formação de consórcios, embora permita somar as habilidades das empresas participantes, também pode gerar desafios na uniformidade da execução, prejudicando a eficiência e a eficácia dos serviços prestados.
- **Responsabilidade solidária:** Conforme definido no art. 15, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, os integrantes do consórcio são solidariamente responsáveis pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na execução do contrato. Essa responsabilização pode causar complicações adicionais na gestão contratual e na eventual resolução de litígios, demandando maior esforço da administração para a fiscalização e gestão do contrato.
- **Facilidade de gestão e fiscalização:** A contratação de uma única entidade como responsável pelo serviço permite uma gestão mais simplificada e objetiva, facilitando a comunicação e a fiscalização das atividades contratadas. A gestão de consórcios pode resultar em dificuldades adicionais no monitoramento das ações e na alocação de responsabilidades entre os consorciados.
- **Mitigação de riscos de conluio:** A vedação de consórcios pode reduzir os riscos de conluio entre empresas, promovendo uma competição mais justa e isonômica entre os licitantes.
- **Eficiência administrativa:** A contratação direta de uma empresa, sem a formação de um consórcio, pode promover maior celeridade e eficiência no processo

Edwando
Lima
Ribeiro



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



licitatório, atendendo aos princípios da economicidade e da celeridade conforme estabelecido nos Arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

Portanto, com base nos princípios da eficiência administrativa, economicidade, e considerando os potenciais desafios adicionais associados à gestão de consórcios, a Prefeitura Municipal de Jaguaribara decide pela vedação da participação de empresas na forma de consórcio para o presente processo licitatório.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

A contratação dos serviços de consultoria e apoio técnico administrativo para a elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA) da Prefeitura Municipal de Jaguaribara não apresenta impactos ambientais significativos, uma vez que se trata de um serviço predominantemente administrativo e intelectual. Contudo, é importante considerar boas práticas que minimizem qualquer impacto indireto, especialmente no que tange ao uso de recursos naturais e gestão de resíduos.

No contexto da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deve observar os princípios do desenvolvimento sustentável e da economicidade. Nesse sentido, medidas mitigadoras são recomendadas para assegurar que a execução dos serviços ocorra de forma a minimizar qualquer potencial impacto ambiental, mesmo que indireto. Abaixo estão descritos os possíveis impactos e as respectivas medidas mitigadoras:

1. Utilização de Recursos Naturais:

Possível impacto relacionado ao uso de papel, eletricidade e outros insumos comuns em atividades administrativas.

- o Adotar a digitalização de documentos e processos, reduzindo significativamente o uso de papel.
- o Utilizar certificação digital para assinaturas, conforme permitido pelo §2º do Art. 12 da Lei nº 14.133/2021.
- o Implementar práticas de economia de energia, como desligar computadores e outros equipamentos elétricos quando não estiverem em uso e utilizar lâmpadas de baixo consumo.

2. Geração de Resíduos:

Resíduos sólidos gerados durante a execução dos serviços, tais como papel, plásticos e outros materiais descartáveis.

- o Implementar um sistema de gestão de resíduos sólidos, incentivando a separação e reciclagem dos materiais descartáveis.
- o Promover a utilização de materiais recicláveis e biodegradáveis sempre que possível.

3. Emissões de Carbono:

Impactos relacionados ao deslocamento da equipe de consultoria até o local da prestação dos serviços, caso seja necessário.

- o Priorizar reuniões virtuais sempre que possível, utilizando plataformas de videoconferência.

Centro Administrativo Porcino Maia

Av. Bezerra de Menezes, 350 – Centro- Jaguaribara – Ceará – CEP: 63.490-000 - Telefone 88 - 3568.4534

Eduardo
Goulart
Ribeiro



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



- o Adotar um plano de transporte sustentável, promovendo o uso de meios de transporte coletivo ou compartilhado.

Estas medidas não apenas alinham a contratação com os princípios de desenvolvimento sustentável e economicidade, conforme preconizado pela Lei nº 14.133/2021, mas também promovem um ambiente de trabalho mais responsável e consciente em relação aos impactos ambientais.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

A contratação da pessoa jurídica para prestação de serviços de consultoria e apoio técnico administrativo na elaboração do PCA (Plano de Contratações Anual) da Prefeitura Municipal de Jaguaribara é tecnicamente viável e razoável, conforme análise dos aspectos técnicos e legais estabelecidos.

1. **Necessidade da Contratação:** A elaboração do PCA é uma exigência do art. 12, VII da Lei nº 14.133/2021, que visa garantir um planejamento efetivo das contratações públicas, alinhado ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias do ente federativo. A contratação de serviços especializados de consultoria se justifica pela complexidade e especificidade técnica demandada para a elaboração de um plano dessa natureza.

2. **Habilitação e Capacitação Técnica:** A escolha da empresa a ser contratada será baseada em critérios claros de qualificação técnica, incluindo experiência comprovada e capacidade demonstrada por atestados de serviços similares. Esta medida garante a aderência aos requisitos de qualificação exigidos pela Lei nº 14.133/2021, assegurando que a contratação atenda aos princípios da eficiência e da eficácia.

3. **Levantamento de Mercado e Cotações:** O valor de referência, R\$ 36.500,00, foi estabelecido com base em pesquisas de mercado e cotações com fornecedores especializados, conforme §1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021. Tal procedimento visa garantir a economicidade e a utilização racional dos recursos públicos.

4. **Impacto Ambiental:** A contratação será realizada predominantemente em ambiente administrativo, sem impactos ambientais significativos. No entanto, práticas sustentáveis serão incentivadas, incluindo a digitalização de documentos e economia de energia, em conformidade com a legislação vigente.

5. **Justificativa Legal e Procedimental:** A modalidade de dispensa eletrônica, fundamentada no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, é apropriada para este caso, considerando o valor estimado e a necessidade imediata de conformidade com as exigências legais para o planejamento de contratações.

Diante do exposto, considerando a regulamentação vigente e os princípios de interesse público, impessoalidade, transparência, eficiência e economicidade que regem a Administração Pública de acordo com o art. 5º da Lei nº 14.133/2021, posiciona-se favoravelmente à contratação da empresa de consultoria especializada. Esta medida possibilitará a realização de um planejamento de contratações anual eficiente, alinhado às exigências legais e estratégicas da Prefeitura Municipal de Jaguaribara.

Centro Administrativo Porcino Maia

Av. Bezerra de Menezes, 350 – Centro- Jaguaribara – Ceará – CEP: 63.490-000 - Telefone 88 - 3568.4534

Eduardo
Guilherme
Regener



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



Jaguaribara / CE, 5 de julho de 2024

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Guilherme Bezerra de Lima
assinado eletronicamente

GUILHERME BEZERRA DE LIMA
MEMBRO

Eduardo Bandeira Medrado
assinado eletronicamente

EDUARDO BANDEIRA MEDRADO
MEMBRO

Regina Alves Costa
assinado eletronicamente

REGINA ALVES COSTA
MEMBRO